



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000  
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

---

**EDITAL**

Referência:  
Dispensa de Licitação Nº 32/2024  
Processo Nº 53/2024

**1. Objeto**

1.1-Prestação de Serviços de Cuidador de Idoso, Enfermos com realização de atividades na prédio de Centro de Convivência do Idoso e apoio e assistência de paciente no domicílio, conforme Termo de Referência.

**2. Legislação**

2.1.Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Presidente Alves, faz saber que está em andamento o processo administrativo por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ;**

**[...]**

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

**3. Justificativa:**

3.1-Com o aumento progressivo da expectativa de vida observado nas últimas décadas em todo o Brasil e no mundo, a assistência à saúde do idoso tem demandado atenção especial no contexto das políticas públicas. A população mundial com idade igual ou superior a 60 anos compreende cerca de 11% da população geral, com expectativa de aumento nas próximas décadas

3.2-O envelhecimento da população e a longevidade, o corre-corre diário das pessoas, a falta de tempo, e outros fatores faz com que o Centro de Convivência do Idoso- CCI seja o caminho para muitos.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

3.3-O Centro de Convivência do Idoso-CCI, do município de Presidente Alves/SP, situado na Rua Dr. Cirino de Lima, onde atende regularmente 03 (três) vezes por semana, em aproximadamente 120 (cento e vinte) idosos com idade acima de 60 anos.

3.4-É baseado nisso que buscamos oferecer o bem estar e a assistência dos usuários do Centro de Convivência do Idoso-CCI, do município de Presidente Alves/SP.

Justifica-se a contratação dos serviços para garantir o envelhecimento ativo e saudável que é um desafio para a saúde pública e assegurar a atenção integral para proporcionar adequado atendimento ao idoso, conforme normas do estatuto do idoso com ênfase na promoção à saúde para garantir a prevenção de agravos.

3.5-Sabemos que implementar projetos em atenção e promoção à saúde no contexto do envelhecimento exige ações de fortalecimento na educação em saúde para aumentar as independências dos indivíduos, a fim de que eles consigam colocar em prática as informações repassadas, visando maior prevenção de agravos por meio do plano de cuidados efetivo.

3.5.1-Dessa forma podemos garantir uma efetividade nos resultados finais na execução das atividades com os grupos de idosos de que frequentam o CCI.

3.6-O prédio do CCI, já possui estrutura física, assim como material para serem utilizados nas atividades físicas.

#### **4. Dos locais da prestação dos serviços**

4.1- Os serviços acontecerão no Centro de Convivência do Idoso-CCI, do município de Presidente Alves/SP, situado na Rua Dr. Cirino de Lima, e podendo ter atendimento residencial, conforme consta no Termo de referência.

#### **4.2-Período/carga horária dos Serviços**

4.2.1- Será de 20 horas semanais, conforme solicitação da gestora do Centro de Convivência do Idoso sendo regularmente 03 (três) vezes por semana.

#### **5. Prazo contratual**

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência até 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

#### **6. Fiscalização contratual**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

6.1.1 Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4 fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o(a) Sr (a), Coordenador do CCI.

6.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **7. Da pesquisa de preços**

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Valor médio: R\$1.773,33 (hum mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

## **8. Da dotação orçamentária**

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiro.

## **9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas**

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2-Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **10. Da forma de apresentação das propostas**

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas via e-mail: [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br) e ou Setor de Licitação pessoalmente mediante protocolo até às 17h00min do dia 21 de agosto de 2024.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**11. Da documentação para assinatura de contrato**

11.1 Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e. Certidão negativa de débitos federais;
- f. Certidão negativa de débitos estaduais;
- g. Certidão negativa de débitos municipais;
- j. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- l. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- m. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- o. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**12. Documentação Complementar:**

- a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo).

Presidente Alves, 16 de agosto de 2024.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000  
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência:  
Dispensa de Licitação

**1. Objeto**

1.1-Prestação de Serviços de Cuidador de Idoso, Enfermos com realização de atividades na prédio de Centro de Convivência do Idoso e apoio e assistência de paciente no domicílio, conforme Termo de Referência.

**2-Justificativa**

2.1-Com o aumento progressivo da expectativa de vida observado nas últimas décadas em todo o Brasil e no mundo, a assistência à saúde do idoso tem demandado atenção especial no contexto das políticas públicas. A população mundial com idade igual ou superior a 60 anos compreende cerca de 11% da população geral, com expectativa de aumento nas próximas décadas

2.2-O envelhecimento da população e a longevidade, o corre-corre diário das pessoas, a falta de tempo, e outros fatores faz com que o Centro de Convivência do Idoso- CCI seja o caminho para muitos.

2.3-O Centro de Convivência do Idoso-CCI, do município de Presidente Alves/SP, situado na Rua Dr. Cirino de Lima, onde atende regularmente 03 (três) vezes por semana, em aproximadamente 120 (cento e vinte) idosos com idade acima de 60 anos.

2.4-É baseado nisso que buscamos oferecer o bem estar e a assistência dos usuários do Centro de Convivência do Idoso-CCI, do município de Presidente Alves/SP. Justifica-se a contratação dos serviços para garantir o envelhecimento ativo e saudável que é um desafio para a saúde pública e assegurar a atenção integral para proporcionar adequado atendimento ao idoso, conforme normas do estatuto do idoso com ênfase na promoção à saúde para garantir a prevenção de agravos.

2.5-Sabemos que implementar projetos em atenção e promoção à saúde no contexto do envelhecimento exige ações de fortalecimento na educação em saúde para aumentar as independências dos indivíduos, a fim de que eles consigam colocar em prática as informações repassadas, visando maior prevenção de agravos por meio do plano de cuidados efetivo.

2.5.1-Dessa forma podemos garantir uma efetividade nos resultados finais na execução das atividades com os grupos de idosos de que frequentam o CCI.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

2.6-O prédio do CCI, já possui estrutura física, assim como material para serem utilizados nas atividades físicas.

### 3-Objetivo Geral.

3.1-Seu principal objetivo é fornecer assistência física, emocional e social aos idosos, que necessitam de ajuda para realizar as atividades diárias e manter uma qualidade de vida adequada.

3.2-Esse trabalho tem como objetivo geral, viabilizar e controlar dores diversas, melhorar a flexibilidade corporal, além de aliviar tensões causadas pelo estresse diário.

3.2.1-A prática dessas atividades tem por objetivo quando usada, a prevenção de dores e doenças diversas, tratamento de distúrbios ou lesões e reabilitar condições físicas mais graves.

3.3-O Programa atenderá os idosos, usuários do CCI, vindos de diversos pontos da zona urbana assim como zona rural e o distrito São Luiz do Guaricanga.

### 4-Objetivo como um todo

4.1-Dentre as atividades ofertadas no CCI, estão à atuação esportiva como, exercícios físicos e alongamentos, realizados pelos profissionais do município; aulas de artesanatos, momentos culturais, como danças, momentos de lazer e viagens.

4.1.2-É importante salientar que quando destinado a este determinado público, tem os seus objetivos específicos:

- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros Inter geracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

4.1.3-A pretensa contratação dos serviços em cuidador de Idoso é fornecer assistência física, emocional e social aos idosos, que necessitam de ajuda para realizar as atividades diárias e manter uma qualidade de vida adequada.

### 4.2-Dos locais da prestação dos serviços

4.2.1- Os serviços acontecerão no Centro de Convivência do Idoso-CCI, do município de Presidente Alves/SP, situado na Rua Dr. Cirino de Lima, e podendo ter atendimento residencial, conforme consta no Termo de referência.

### 4.3-Período/carga horária dos Serviços



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

4.3.1) Será de 20 horas semanais, conforme solicitação da gestora do Centro de Convivência do Idoso sendo regularmente 03 (três) vezes por semana.

## **5. Prazo contratual**

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência até 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## **6. Fiscalização contratual**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## **7-DOS SERVIÇOS**

7.1-Serviços serão realizados no CCI, para o usuário sendo a partir de 60 anos de idade, podendo ser formando grupos de até 30 pessoas, divididos de acordo com a atividade de modo que facilite o instrutor(a) na orientação, podendo ser realizado também as atividades individual e atividade domiciliar;

7.2-Atividade a serem desenvolvidas em grupos compreende em: fazer caminhada, ginásticas e alongamentos, exercícios para estimular a memória, como por exemplos jogos de mesa;

7.2.1-Atividade a serem desenvolvidas Individualmente compreende em: fazer exercícios de fortalecimento muscular (exercícios que utilizam de peso do corpo e alguns acessórios para agachar, avançar, abaixar, puxar, empurrar, levantar), exercícios respiratório, exercícios para coordenação e treino de equilíbrio, alongamentos e caminhada.

7.2.2- Atividades a serem desenvolvidas Domiciliar, somente para os idosos que são cadastrado no CCI, e que por motivo de saúde, não estão frequentando, as atividades poderão ser realizadas de acordo com agendamento da Gestora do CCI.

## **8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4-Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.5-Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

que forem exigidas na entrega do produto.

8.6-O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **10-OBRIÇÃOES DA CONTRATADA**

10.1-A Contratada deverá fornecer os serviços solicitados pela Contratante, nas quantidades, qualidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.

10.2-Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os serviços não atenderem as condições acordadas.

10.3-A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada), quando for realizados os serviços domiciliar.

10.4-A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na execução dos serviços.

10.5-Cumprir rigorosamente os horários e dias que lhe forem programados para a prestação dos serviços.

10.6-Repór, no prazo de 02 (dois) dias úteis os serviços que por motivo maior não permitiu que o realizasse.

10.7- Avisar com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis, para a Coordenadora do CCI, a ausência para a prestação dos serviços.

10.8-Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

10.9-Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, rresponsabilizar-se no período da vigência do contrato sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos fornecidos

10.10-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**  
**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000**  
**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**  
**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu, ..... (nome completo), RG nº. ...., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., responsável por eventual assinatura do Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº ..... , telefone nº (ddd)....., e -mail....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura Assinatura do representante legal





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
\_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento  
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto desta licitação.

Presidente Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

---

**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ:**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**  
**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**  
**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**  
**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

Referência: Licitação: \_\_\_\_\_ n.º \_\_, (indicar modalidade e número da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Presidente Alves, \_\_\_ de \_\_\_ de 2.024.

---

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000  
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

---

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**I - DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ( )

6. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

7. e-mail:

**II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6- e-mail:

Local e Data: \_\_\_\_\_

Presidente Alves, \_\_\_ de \_\_\_ de 2.024.

---

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000  
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:  
Dispensa de Licitação Nº 32/2024  
Processo Nº 53/2024

1- OBJETO:

Prestação de Serviços de Cuidador de Idoso, Enfermos com realização de atividades na prédio de Centro de Convivência do Idoso e apoio e assistência de paciente no domicílio, conforme Termo de Referência.

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone/Fax:**

**Contato:**

**E-mail:**

**Conta Bancária:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**RG:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Cuidador de Idoso, Enfermos com realização de atividades na prédio de Centro de Convivência do Idoso e apoio e assistência de paciente no domicílio, conforme Termo de Referência.	Uni.	05		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**DECLARAÇÃO**

---

1. DECLARO, que os serviços serão prestados conforme Termo de Referência, o qual consta em anexo ao edital.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

---

A participação na Licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

Presidente Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

---

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**